



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.996/80

- Institui o Abono de Natal aos funcionários do Quadro Efetivo da Prefeitura e Câmara Municipal de Jacareí -

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido, anualmente, aos funcionários públicos municipais regidos pela Lei nº 1.457, de 14 de maio de 1.971, e aos contratados não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., aposentados e pensionistas, o "Abono de Natal" correspondente a um vencimento.

Parágrafo Único - Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, o abono, ficará a critério do Chefe do Executivo, e, se concedido, não será superior a um vencimento.

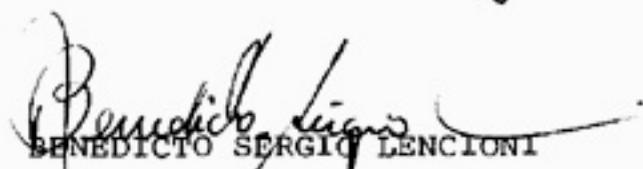
ARTIGO 2º - O abono a que se refere a presente lei, será pago no transcorrer do mês de dezembro.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,

em 23 de dezembro de 1.980.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal